



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 33 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1971.

Abre crédito especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia um Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) afim de cobrir despesas de estadias de funcionários do D.A.E.E (Departamento de águas e energias elétrica) e despesas de manutenção de veículos do mesmo departamento, com a seguinte classificação.

3.	Recursos Nat. e Agropecuários	
3.4	Energia	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
02.00.	Desp. Variáveis c/Pessoal Civil.	
	a) Diárias na base de	Cr\$ 147,00.....8.820,00
3.4 3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.4	a) Combustíveis e Lubrif....	2.500,00
3.1.2.5	b) Peças e acessórios.....	1.500,00
3.4 3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.7	a) Consertos e conservação de bens móveis....	2.180,00

Art. 2º Para custeio do presente Crédito Especial, será utilizados a seguinte verba:

4.	Viação Transporte Comunicação	
4.6.	Rodoviários	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.7.0	Contribuições Diversas	
	a) Ajuda Financ. TV. Cataratas	15.00,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Em 26 de dezembro de 1971.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/682/ta>